



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS
INCISO II c/c § 6º DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Matrícula 287.440-7, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, que esta subscreve, em cumprimento ao disposto no inciso II c/c §6º do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70075-900, Brasília/DF, **está regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 104, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília, 19 de junho de 2026.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA - Matr.0287440-7, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 19/06/2026, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **206216741** código CRC= **B2D63190**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3342-1140

04044-00000280/2026-20

Doc. SEI/GDF 206216741



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO
PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A
COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO**

INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Matrícula 287.440-7, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos VII e XXXIV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70075-900, Brasília/DF:

a) possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo; e

b) inexistente legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato, em consonância com a vedação do art. 21, parágrafo único, inciso I, da Portaria Conjunta nº 33/2023.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, 19 de junho de 2026.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA - Matr.0287440-7, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 19/06/2026, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=206216763)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=206216763)
[verificador= 206216763](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=206216763) código CRC= **03865940**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3342-1140



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023**

Eu, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Matrícula 287.440-7, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XV e XVI do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N° 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ n° 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70075-900, Brasília/DF:

a) confere transparência à execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, §1º, inciso II, e do art. 48-A da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000; e

b) adota sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do art. 48, §1º, inciso III, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e do Decreto n° 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, 19 de junho de 2026.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA - Matr.0287440-7, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 19/06/2026, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=206216773 código CRC= **2152C160**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3342-1140



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Matrícula 287.440-7, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XX e XXXII do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ: nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70075-900, Brasília/DF, encontra-se:

a) regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e

b) regular na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, 19 de junho de 2026.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA - Matr.0287440-7, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 19/06/2026, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=206216785 código CRC= **A42ED76B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3342-1140



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

ANEXO V

**REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO
RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS
DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

INCISO XXXIII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Matrícula 287.440-7, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, que esta subscreve, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70075- 900, Brasília/DF, **encontra-se regular quanto à destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, 19 de junho de 2026.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA - Matr.0287440-7, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 19/06/2026, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=206216815)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=206216815)
[verificador= 206216815](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=206216815) código CRC= **44425E61**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3342-1140

04044-00000280/2026-20

Doc. SEI/GDF 206216815



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES
INCISOS XXIX, XXX e XXXI DO ART 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Matrícula 287.440-7, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XXIX, XXX e XXXI, do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70075-900, Brasília/DF, encontra-se regular:

I. no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II. no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

III. no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, 19 de junho de 2026.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA - Matr.0287440-7, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 19/06/2026, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=206216830)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=206216830)
[verificador= 206216830](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=206216830) código CRC= **F571DA1B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3342-1140



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Gabinete

Ofício Nº 5180/2026 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 18 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
MANOEL DE ANDRADE
Presidente
Tribunal de Contas do Distrito Federal

Assunto: Declarações da [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#). Mês Referência: **JUNHO/2026**.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, em atenção à [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#), de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao [Decreto nº 11.531/2023](#), encaminho as declarações referentes ao mês de **junho de 2026**, consubstanciadas nos documentos relacionados abaixo, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

Anexo	Declaração	Documento
I	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCISO II c/c § 6º DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33/2023	Declaração - SEEC/GAB (206216741)
II	DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração - SEEC/GAB (206216763)
III	DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração - SEEC/GAB (206216773)
IV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEEC/GAB (206216785)
V	REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA INCISO XXXIII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEEC/GAB (206216815)
VI	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES INCISOS XXIX, XXX e XXXI DO ART 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEEC/GAB (206216830)

2. Por fim, coloco esta Secretaria de Estado de Economia à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA - Matr.0287440-7, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 19/06/2026, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **206216851** código CRC= **A30940D3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívica Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3342-1140

Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-00000280/2026-20

Doc. SEI/GDF 206216851



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Gabinete

Ofício Nº 5180/2026 - SEEC/GAB

A Sua Excelência o Senhor
MANOEL DE ANDRADE
Presidente

Tribunal de Contas do Distrito Federal

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Protocolo: *Manoel*
863/2026
e-Doc: C40D3E84
19/06/2026 13:41:40
www.tc.df.gov.br/consultas



Brasília-DF, 18 de junho de 2026.

Assunto: Declarações da [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#). Mês Referência: **JUNHO/2026**.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, em atenção à [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#), de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao [Decreto nº 11.531/2023](#), encaminho as declarações referentes ao mês de **junho de 2026**, consubstanciadas nos documentos relacionados abaixo, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

Anexo	Declaração	Documento
I	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCISO II c/c § 6º DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33/2023	Declaração - SEEC/GAB (206216741)
II	DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração - SEEC/GAB (206216763)
III	DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração - SEEC/GAB (206216773)
IV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEEC/GAB (206216785)
V	REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA INCISO XXXIII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEEC/GAB (206216815)
VI	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES INCISOS XXIX, XXX e XXXI DO ART 29 DA PC 33, DE 2023	Declaração SEEC/GAB (206216830)

2. Por fim, coloco esta Secretaria de Estado de Economia à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA - Matr.0287440-7**, **Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 19/06/2026, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0`

`verificador= 206216851` código CRC= **A30940D3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3342-1140

Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-00000280/2026-20

Doc. SEI/GDF 206216851



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 00.394.601/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:23:58 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: **2EB8.25DD.A868.92A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

COORPRE
COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

CERTIDÃO

Certifico que o Distrito Federal está regular quanto ao cumprimento do previsto no artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 109/2021 e recentemente alterada pela EC 136/2025. Certifico, ainda, que a presente é expedida com **prazo de validade até o dia 30 de junho de 2026.**

Desembargador **JAIR SOARES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios



Documento assinado eletronicamente por **Jair Oliveira Soares, Desembargador Presidente**, em 15/06/2026, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5221259** e o código CRC **EC5AAD95**.